



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 572/2013.

***“INSTITUI O DIA DO SURDO NO
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Itaquirai,
através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Surdo no Município
de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorado anualmente, em 26 de
setembro.

Art. 2º - As comemorações decorrentes desta data
farão parte do calendário escolar, cultural, turístico e de atividades de promoção e de
assistência social do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a
presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua
publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 26
de setembro de 2013.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal